



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax: (27) 3724-1098 - Telefone: (27) 3724-2964
e-mail – administracao@marilandia.es.gov.br

DECRETO Nº 2517, de 20 de maio de 2014.

EMENTA: CRIA O GRUPO DE TRABALHO – GT E DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O GRUPO PARA DISCUTIR O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

O Prefeito do Município de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as atribuições e responsabilidades de fornecer informações e analisar os produtos propostos pela empresa contratada, assim como todas as medidas gerenciais e administrativas necessárias ao andamento dos trabalhos, por técnicos do executivo municipal especialistas no assunto, objeto do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

Considerando a importância da participação da sociedade no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, através de representações no Grupo de Trabalho, **DECRETA:**

Art.1º - Fica criado o Grupo de Trabalho – GT, para acompanhar os trabalhos de análise, avaliação e emitir pareceres sobre os produtos propostos pela empresa especializada, contratada para elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Marilândia.

§ 1º - O Grupo de Trabalho – GT será formado por duas instâncias, a saber: Comitê de Coordenação e Comitê Executivo.

Art. 2º - Farão parte do Grupo de Trabalho – GT constante do caput do art. 1º deste Decreto os seguintes membros:

A) COMITÊ DE COORDENAÇÃO:

I – REPRESENTANTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARILÂNDIA: Sr. Wagner Lorencini

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE: Srt.^a Alcione Tonini da Silva

III – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA DE MARILÂNDIA: Sr. Bruno Salles

IV – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA MANGUEIRA E CÔRREGO D'AGULHA: Sr. Ângelo Zago Júnior

V – REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:
Sr. Adilson Reggiani

B) COMITÊ EXECUTIVO

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA:
Srt.^a Maria Helena Rosa da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax: (27) 3724-1098 - Telefone: (27) 3724-2964
e-mail – administracao@marilandia.es.gov.br

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA: Srt.^a Monique Mattedi

III – REPRESENTANTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA: Srt.^a Carla Cipriano

IV – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Sr.^a Selma Aparecida Turino Arrivabene

V – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE DE MARILÂNDIA: Sr.^a Cidália Maria Drago Lorenzoni

VI – REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MARILÂNDIA: Sr. Luiz Antônio Matos

VII – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR DE MARILÂNDIA: Sr.^a Ana Altoé Saleze

VIII – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL HONÓRIO PASSAMANI: Sr. Ivaldo da Silva

§ 1º- A coordenação do GT será exercida pelo Comitê de Coordenação a quem caberá convocar e coordenar as reuniões do GT, tomar todas as medidas gerenciais e administrativas necessárias ao andamento dos trabalhos e ser o interlocutor institucional entre o CONDOESTE e a empresa contratada.

§ 2º- O Comitê de Coordenação será presidido pelo Sr. Wagner Lorencini.

Art. 3º - O Comitê de Coordenação tem o poder de decisão para orientar a execução dos trabalhos e aprovar os produtos elaborados.

Art. 4º - O Comitê Executivo terá como atribuição e responsabilidade analisar os produtos propostos pela empresa contratada, assim como a de fornecer as informações necessárias ao andamento dos trabalhos.

Art. 5º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia(ES), 20 de maio de 2014.

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrado na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 20/05/2014.

Data de Publicação